



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 101/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (90.020-060), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15 e RG nº 7009036166, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 60/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	6	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO GOL MARCA/MOD. VW/GOL 1.0, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006/2007, CHASSI: 9BWCA05W67T062590, FLEX. PLACA AOH-2144 - SOCIAL.	669,00	669,00
1	8	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOLF, ANO/MODELO 2002/2002. GASOLINA. COR PRATA. CHASSI 9BWAA41J524056775, PLACA DDL-1459	879,00	879,00
1	9	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, ANO/MODELO 1998/1999, COR BRANCA, POTÊNCIA DE 94CV, A GASOLINA, CHASSI 9BWZZZ376WP016200. PLACA AHV-1892	579,00	579,00
1	10	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2006. FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W36T170986. PLACA ANZ-3190. EDUCAÇÃO.	685,00	685,00
1	13	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327, PLACA ALX-9457. SAÚDE.	794,00	794,00
1	14	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO GOL CITY 1.0, COR BRANCO CRISTAL, ANO/MODELO 2008/2009. FLEX. CHASSI 9BWAA05W19T089335, PLACA AQL-8863. SAÚDE.	644,00	644,00
1	19	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871 - PLACA AWN-4897 - SAÚDE.	749,00	749,00
1	20	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277. PLACA ATD-4873 - SAUDE.	639,00	639,00
1	29	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA - IVECO/3510V1 RONTAM AMB, COR	1.785,00	1.785,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				VERMELHA, ANO/MODELO 2005/2005, A DIESEL, CHASSI: 93ZC3570158317971, PLACA AMV-6880		
1	30	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO AMBULANCIA - FIAT/DOBLÔ CARGO, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2004/2004, CAP. 06P 103CV, A GASOLINA, PLACA ALW-6132. CHASSI: 9BD22315442005521 - SAUDE.	1.299,00	1.299,00
1	31	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR105446 - PLACA AUG-4854 - AGRICULTURA.	469,00	469,00
1	32	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR105444 - PLACA AUG-4851 - AGRICULTURA.	469,00	469,00
1	36	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO ESP/CAMINHAO/BOMBEIRO MODELO VW/16.220, ANO/MODELO 1996/1997 COR VERMELHA, A DIESEL, CHASSI 9BWYTAHT71DB60574. PLACA AGW-5963 - BOMBEIROS.	2.049,00	2.049,00
1	37	1,0	UN	RESTACAO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS SCANIA K112 CL ANO/MODELO 1987/1987, CHASSI 9BSC4X2BH3455968, COR BRANCA, A DIESEL, 46P/305CV, PLACA KOD-1365	1.830,00	1.830,00
1	41	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603	914,00	914,00
1	49	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. PLACA AQP-1236	659,00	659,00
1	50	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO, CITY 1.6, MI/TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB/MOD 2009/2010, RENAVAL 020346104, CHASSI 9BWKB05U2AP086988. PLACA ASC-5033	949,00	949,00
1	51	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAL 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. PLACA ASC-5044	684,00	684,00
1	52	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. PLACA AUH-1266	690,00	690,00
1	53	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAL 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. PLACA AVI-1421	749,00	749,00
1	54	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/CABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENAVAL 56.885698-8. PLACA AXK-3343	804,00	804,00
1	55	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, FLEX, ANO/MODELO 2008/2009, CHASSI 9BWAA05W49T089166. PLACA AQL-8865	609,00	609,00
1	56	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, POTENCIA 68CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W19T089545. PLACA AQL-8861	609,00	609,00
1	57	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CAP. 005P, CHASI 9BD15802764828354. PLACA ANT-5327.	649,00	649,00
1	59	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMÓVEL TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, COR	1.169,00	1.169,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PRATA, FLEX, CHASSI 9BRBD48EXD2606655, ANO/MOD 2013. 5P/153CV. RENAVAL 51.976138-3. PLACA AWP-4074		
1	65	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DA MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR107942 - PLACA AUG-4862	494,00	494,00
1	66	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DA MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR107841 - PLACA AUG-4859	494,00	494,00
1	67	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ, ANO/MODELO 1986/1986, A DIESEL. CHASSI 9BM345021GB711274, PLACA AAE-7313	899,00	899,00
1	68	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO NISSAN FRONTIER XE 4X4, COR VERMELHA, ANO DE FABRICACAO / MODELO 2007/2008. CHASSI 94DCEUD228J909736, RENAVAL 94.003420-4, PLACA API-7277 -	1.444,00	1.444,00
1	69	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAL 15.338619-3, PLACA ARN-5426	639,00	639,00
1	72	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MARCA VOLKSWAGEN, ANO 1986. MOD 11.130, EQUIP. COM TANQUE MOD. TI, COM CAP 7.000L EQUIPADO COM CONJUNTO DE MOTO-BOMBA VW, CHASSI V042279W. RENAVAL 52.125086-2, PLACA AAH-9884	814,00	814,00
1	73	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WEEK ELX, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCA, FLEX, RENAVAL 00876444761, PLACA ANL 9299	439,00	439,00
1	74	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C. ABERTA FORD/F.1000S, COR VERMELHA, ANO/MODELO 1989/1989, CHASSI Nº 9BFEXXL34KDB04463, RENAVAL 42.274986-9, PLACA IGD-3099	497,00	497,00
1	75	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO IVECO/FIAT EURO CARGO TECTOR 170E22 N, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CHASSI 93ZA1NFH0687003288, RENAVAL 95.636416-0, PLACA APU-9544	2.029,00	2.029,00
1	76	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/ C.FECHADA IMP/VW VAN ANO/MODELO 2000/2000, A GASOLINA. CHASSI 8AWZZZ9EZYA521395, PLACA AJR - 3453	419,00	419,00
1	77	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 9BWZZZ30BTP059785, A GASOLINA, PLACA AGW-8343	459,00	459,00
1	78	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 16.220, ANO/MODELO 1999/1999, COR VERMELHO, A DIESEL, CHASSI: 9BWYTAHT7XRX10989, PLACA CVN-0865	1.390,00	1.390,00
1	80	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113, COR AZUL, ANO FAB/MODELO 1986/1986, A DIESEL CHASSI: 34401412704556, PLACA AAE-7325	1.040,00	1.040,00
1	82	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE ANO/MODELO 1985/1985, CHASSI 0J77579 COR BRANCA, A DIESEL, PLACA AIE-0976	1.249,00	1.249,00
1	83	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE ANO/MODELO 1984/1984. DIESEL CHASSI 0J73094. COR BRANCA, PLACA AIE-1026	1.229,00	1.229,00
1	86	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO	499,00	499,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				CAR/CAMIONETE/C. ABERTA GM/MONTANA CONQUEST NA COR PRETA, ANO/MODELO 2004/2005, FLEX, CHASSI 9BGXL80005C183758, PLACA DPX-0900		
1	87	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETE/ABERT. C. DUPLA, TOYOTA BANDEIRANTE, ANO/MODELO 1993/1993, CHASSI 9BR0J0060P1022726, COR VERMELHA, A DIESEL, PLACA ADT-9564	1.199,00	1.199,00
1	93	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ESP/CAMIONETE/ABERTA/C. DUPLA - NISSAN FRONTIER XE 4X4 ANO/MODELO 2012/2013, COR VERMELHA, A DIESEL, RENAVAM 48.980816-6, CHASSI 94DVCUD40J266236. PLACA AWA-4755	1.689,00	1.689,00
1	96	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BI-COMBUSTIVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAM 39.292422-6, PLACA AUS - 4817	719,00	719,00
1	97	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGT69B0381120939, RENAVAM 79.239688-0, PLACA DIB - 6042	889,00	889,00
1	98	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772, PLACA AXQ - 8281	759,00	759,00
1	99	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX, PLACA AXQ - 3226	714,00	714,00
1	100	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENAVAM 48.889525-1, CHASSI 9BWGB05WXP054608. PLACA AVZ-8127	629,00	629,00
1	101	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAM 50.842462-3. PLACA AWN- 0525	749,00	749,00
1	103	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO, VEICULO MICROONIBUS MARCA FIAT, MODELO DUCATO MINUBUS, ANO/MODELO 2001/2001, A DIESEL. BRANCA; CHASSI 93W23157111003898. - CAP/POT/CIL :015P/01,20T/103CV, PLACA AGE - 8934	999,00	999,00
1	104	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS URBANO COMPLETO, MARCA MASCARELLO, MODELO GRAN MINI, ANO DE FABRICACAO 2009/2010, CAPACIDADE P/18PASSAGEIROS SENTADOS, DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 99BYC9061S9C000172, PLACA ARN-4023	855,00	855,00
1	105	1,0	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO 1.5, ANO/MODELO 2002/2002, CHASSI 9BD17B49322334445, COR BRANCO, ALCOOL, RENAVAM 00779313720, PLACA AKE-1780	415,00	415,00
VALOR TOTAL					45.674,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 60/2015** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 45.674,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da cláusula primeira.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	1271
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	000	4022
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	000	4023
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	4021
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	000	2531
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	1854
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	4024
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	2212
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	3832
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	4020
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39.69.03	000	3363
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	2107
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.69.03	000	3834
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.69.03	000	2379
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	1182

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses, de 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2016 exceto para o item 37 que terá vigência de 11 (onze) meses, de 06 de agosto de 2015 a 07 de julho de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente. Havendo prorrogação todos os itens serão prorrogados por 12 meses.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente do Município.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2015


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcelo Wais
Gente Seguradora S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

36

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0889



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEDRACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 164.000,00. PRAZO DE ENTREGA: de até 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de julho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 07 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 60/2015. OBJETO: cobertura de seguros para veículos do município e do corpo de bombeiros, de 08.07.2015 a 07.07.16. Contratante: Município de Coronel Vívda;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
101/2015	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	45.674,00
102/2015	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A	08.816.067/0001-00	36.610,00
103/2015	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	29.513,00

Coronel Vívda, 06 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 104/2015 Pregão Presencial nº 59/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA, CNPJ nº 10.863.032/0001-74. Objeto: serviços médicos hospitalares para atuarem na UPA 24h. Valor total R\$ 171.100,00. Prazo de prestação de serviços: de 27.09.15 a 26.09.16. Coronel Vívda, 07 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1078/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder a concessão de uso de áreas de terras com encargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Concessão de Uso, com encargos, uma área de terras de 731,50 m², encravado no lote nº 36-R1 da Gleba nº 157-FB, constante da matrícula nº R-1-M-30.241, de propriedade desta municipalidade, locando a concessionária edificara 15 chalés com área construída de 27,90 m² cada, edificadas em alvenaria, cobertura com telha galvanizada, em favor da empresa individual com razão social JERRY ANTONIO SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ 21.809.303/0001-20, com sede a avenida 26 de abril, 582, centro, nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná.

§ Único: A concessão objeto constante no "caput" deste artigo dar-se-á com encargos, na forma e nas condições estabelecidas nesta lei e nos termos de concessão de uso, aplicando-se no caso por exposto na Lei municipal 202, de 1998, na Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 10, de 2013) e nas demais disposições legais aplicáveis ao caso em espécie.

Art. 2º-A Concessão de uso de que trata a presente lei, fica condicionada a utilização da área cedida exclusivamente para prestação de serviços de locação/hospedagem, ficando estabelecido o prazo de 6 meses para edificação da primeira etapa, cinco chalés, 24 meses para execução da segunda etapa, mais cinco chalés e 36 meses para execução da terceira etapa, últimos cinco chalés, sob pena de reversão do imóvel, bem como a perca das edificações efetuadas sobre a referida área.

§ Único. O prazo a que se refere o "caput" do artigo 2º é a partir da data da publicação da lei.

Art. 3º-As edificações obedecerão aos projetos em anexo respeitando a planta de localização, e serão acompanhados e vistoriados pelo engenheiro desta municipalidade, cabendo a concessionária a execução total da obra incluindo a parte elétrica, hidráulica, acabamentos, pinturas, dentro das normas e padrões exigidos pelas estatais, respeitando as legislações ambientais vigentes.

Art. 4º-Fica a concessionária obrigada durante o prazo vigente da presente concessão, a manter sua capacidade prestadora de serviços, bem como manter em seu quadro pessoal no mínimo dois funcionários devidamente registrados e com encargos sociais processados e recolhidos, além do que deverá ainda adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica, água consumida e demais taxas que porventura existirem referentes ao uso de suas instalações.

§ Único: A concessionária manterá sistema de entrada de água e luz próprias.

Art. 5º-A concessão de uso objeto desta lei tem prazo de vigência de dez anos contados da publicação, podendo ser renovado por igual período sob autorização legislativa, desde que efetivamente cumprida na integralidade os encargos definidos nesta lei.

§ 1º. A normatização da concessão será feita por termo de concessão, incluindo as questões omissas.

§ 2º. Ao final do prazo fixado no "caput" deste artigo e cumprido as exigências estabelecidas nesta lei e no termo de concessão de uso, a empresa beneficiária restituirá ao município de Cruzeiro do Iguaçu-Pr as edificações em estado normal de uso e conservação, tanto no que diz respeito às edificações, instalações e móveis, sob a pena de incorrer em indenização à concedente, no valor correspondente ao que deixar de entregar.

Art. 6º-A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado a posse da municipalidade, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese da concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo poder concedente.

§ Único. A rescisão e consequente reintegração da posse do imóvel a municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, correrá à custa da concessionária que suportará as despesas processuais e honorárias advocatícias, sem prejuízo dos demais ressarcimentos verificados.

Art. 7º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 043/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realizar conserto da bomba injetora e no sistema de freios do veículo micro-ônibus placa ARS 7868 incluindo peças e mão-de-obra
VALOR TOTAL:	R\$ 4.132,09 (quatro mil cento e trinta e dois reais e nove centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 044/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	AGRABEL CAMINHÕES LTDA - EPP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 92.000 KM do veículo microônibus Marcopolo Volare VV9, Ano/modelo 2013/2013, Placa AXX – 8821
VALOR TOTAL:	R\$ 1.798,21 (um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 045/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SPATHAYDE & CIA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de acompanhamento e Processamento na área de ICMS.
VALOR TOTAL:	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	3339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 046/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização da conferência municipal da saúde que tenha em seu quadro de pessoal profissional qualificado para a execução do trabalho.
VALOR TOTAL:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	3339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica